



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	300/2017
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões Aplicado ao Novo Código de Processo Civil, no Núcleo de São Bernardo do Campo
RELATOR	Cons. Martin Grossmann
PARECER CEE	Nº 168/2018 CES "D" Aprovado em 18/4/2018 Comunicado ao Pleno em 25/4/2018

### CONSELHO PLENO

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 HISTÓRICO

A Diretora da Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo solicita deste Conselho, pelo Ofício nº 298/17, protocolado em 07/11/17, aprovação do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões Aplicado ao Novo Código de Processo Civil, a ser realizado no **Núcleo de São Bernardo do Campo**, nos termos da Deliberação CEE nº 147/16 – fls. 02.

### 1.2 APRECIÇÃO

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE nº 147/2016, *que dispõe sobre oferecimento, aprovação e validade dos Cursos de Especialização.*

### Justificativa

A justificativa para aprovação do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões Aplicado ao Novo Código de Processo Civil, consta às fls. 03

### Objetivos do Curso – fls. 03- v

**Gerais:** preparar o advogado para atuar na área do Direito de Família e do Direito das Sucessões, por meio do desenvolvimento dos conhecimentos de Direito Material e Processual; fomentar a pesquisa científica sobre os novos riscos e garantias oriundos das novas tendências da sociedade contemporânea, que poderão levar a danos graves e irreversíveis.

**Específicos:** propiciar a aquisição de conhecimentos atualizados sobre o Direito de Família e o Direito das Sucessões, no âmbito legal, doutrinário e jurisprudencial, com aplicação dos métodos do caso; proporcionar conhecimentos específicos na área da responsabilidade civil, nas relações civis, familiares.

O presente Curso terá a duração de 04 meses com carga horária de 450 horas.

### Corpo Docente com a respectiva Titulação e Disciplina – fls. 06

Módulos	CH	Docente /Titulação
I – Direito de Família na Modernidade	78	1. Regina Beatriz Tavares da Silva – <b>Doutor</b> em Direito - USP
II – Direito das Sucessões	48	2. Carla Matuck Borba Seraphim – <b>Doutor</b> em Direito - PUC/SP
III – Responsabilidade Civil e sua Aplicabilidade no Direito de Família	72	3. Silvia Fernandes Chaves – <b>Doutor</b> em Direito- PUC/SP
IV – Direito Processual Civil	72	4. Leticia Zuccolo Paschoal da Costa Daniel – <b>Mestre</b> em Direito - PUC/SP

<b>V- Capacitação em Mediação/Conciliação Judicial</b>	45	5. Maria Cristina Zucchi – <b>Doutor</b> em Direito- USP
<b>VI- Metodologia e Didática do Ensino Superior</b>	60	6. Maria do Carmo Oliveira Carrasco – <b>Mestre</b> em Educação - PUC/SP
<b>Subtotal 375</b>		
<b>VII – Atividades Complementares</b>	75	7. Ricardo Rossetti – <b>Doutor</b> em Filosofia – PUC/SP
<b>Total Geral 450</b>		

O corpo docente apresentado é composto por doutores e mestres contemplando o disposto na Deliberação CEE nº 147/16, que exige o grau mínimo de Mestre.

A carga horária total do Curso atende ao Parágrafo único, artigo 5º da Deliberação vigente, que exige um mínimo de 450 horas.

**Coordenador do Curso:** Irma Pereira Maceira – Mestre em Direito pela PUC/SP – fls. 03.

As ementas, conteúdo programático e bibliografias das disciplinas, encontram-se nos autos de fls. 06 v a 12.

#### **Horário de Funcionamento, Vagas e Público Alvo** – fls. 04-v e 05-v

**Horário de funcionamento:** segundas e quartas-feiras das 19h às 22h.

Serão oferecidas no máximo **60 vagas**.

**Público Alvo:** advogados ou bacharéis em Direito.

O calendário do Curso está anexado às fls. 04 e 05.

#### **Exigência para Matrícula e Critérios de Seleção** – fls. 05-v

Uma foto 3x4 atual; cópia do diploma ou certificado de colação de grau de bacharel e cópia da Carteira de Identidade de Advogado (quando for o caso), expedida pela OAB.

Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas existentes, os candidatos serão submetidos a processo seletivo que consiste em uma avaliação escrita (prova).

O critério de desempate será feito pela análise do *curriculum vitae*.

#### **Avaliação** – fls.12- v

Será por meio de atividades programadas e continuadas, com análise de casos concretos e aplicação dos conhecimentos obtidos no decorrer do Curso, assim como por meio de prova escrita no final de cada módulo.

#### **Frequência e Média para Aprovação** – fls. 12- v

A aprovação em cada módulo se dará com a obtenção de média final igual ou superior a 7,0, a qual será apurada pela soma das notas das atividades programadas e continuadas e da prova escrita. A frequência é no mínimo de 75% do total das aulas.

### **Monografia – fls. 12-v e 13**

Deverá ser apresentada ao final dos módulos, monografia sobre o tema estudado dentro da área de interesse do aluno.

A avaliação final da monografia será precedida de uma prova escrita sobre o tema objeto da mesma. Para aprovação na monografia, o aluno deverá ter no mínimo nota 7,0, no total das duas avaliações.

### **Requisitos para obtenção do Certificado de Conclusão – fls. 13**

Para obtenção do Certificado, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I- média final igual ou superior a 7,0 em cada módulo;
- II- frequência de 75%, no mínimo, da carga horária prevista por módulo, e
- III- nota final da monografia igual ou superior a 7,0.

### **Número de Funcionários Administrativos disponíveis para o Curso – fls. 03-v**

Os funcionários disponíveis para o Curso são: coordenador de núcleo; coordenador de curso; coordenador acadêmico; auxiliar administrativo; suporte técnico de informática, setor de audiovisual e financeiro.

A aprovação deste Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões Aplicado ao Novo Código de Processo Civil, será para o Núcleo de São Bernardo do Campo.

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões Aplicado ao Novo Código de Processo Civil, no Núcleo de São Bernardo do Campo, da Escola Superior de Advocacia da OAB, com sessenta vagas.

**2.2** Para a oferta do mesmo Curso em outros núcleos, guardadas as especificidades de cada localidade, a Instituição deverá manter a unicidade do Projeto Pedagógico quanto aquilo que lhe é essencial, como a carga horária total do Curso e a distribuição dos seus módulos.

**2.3** A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

São Paulo, 12 de abril de 2018.

**a) Cons. Martin Grossmann**  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Martin Grossmann, Roque Théóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 18 de abril de 2018.

**a) Cons. Hubert Alquéres**

Presidente

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 25 de abril de 2018.

**Cons<sup>a</sup>. Bernardete Angelina Gatti**

Presidente